Câmara Municipal
Processo
Legislativo
Nº 4242
Fl. 10

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 1.286

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.260 de 13 DE OUTUBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, nos uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1 – Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.260 de 13 de Outubro de 2005, que passará a viger conforme segue:

"Art. 1º Fica atualizado o valor dos plantões extras realizados por profissionais Médicos, demais profissionais de nível superior, Técnico em Radiologia Médica e Técnico em Enfermagem que atuam nas unidades de saúde do Município de Colorado do Oeste, passando a vigorar conforme o anexo I que integra esta Lei.(NR)"

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Colorado do Oeste - RO, 18 de Novembro de 2.005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal
Processo Legislativo
N.º 402
Fl. 11
Colorado do Oeste - RO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I DA LEI Nº 1.286

CARGOS	VALOR
MEDICO 24 HORAS	R$ 594,00
MEDICO 12 HORAS	R$ 274,00
DEMAIS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPEIROR	R$ 110,00
TECNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	R$ 100,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 100,00

Colorado do Oeste – RO, 18 de Novembro de 2.005.

MIRIAM DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal